



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 822

De 11 de outubro de 1973

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DA -
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 40.801,45, PA-
RA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO OR
ÇAMENTO VIGENTE.

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 40.801,45 (quarenta mil oitocentos e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

GOV. AD. GERAL

Ad. Sup. Legislativo

4.000.00 -Despesas de capital

414.00 -Material permanente

Móveis e máquinas.....Cr\$ 500,00/

Ad. Superior executivo

2- Secretaria

3.000.02-Despesas correntes

3.111.02-Pessoal civil.....Cr\$ 840,00/

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Arrecadação- Lançadoria

3.000.11-Despesas correntes

3.111.11-Pessoal civil

Vencimento do lançador.....Cr\$ 2.172,00/

Tesouraria

3.000.11-Despesas correntes

3.111.11-Pessoal civil

Vencimentos do tesoureiro.....Cr\$ 2.004,25/

Fiscalização

3.000.12-Despesas correntes

3.111.12-Pessoal Civil

Vencimentos do fiscal.....Cr\$ 1.200,00/

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

BEM-ESTAR SOCIAL

3 200.82-Transf. correntes

3 230.82-Inativos.....Cr\$ 11.090,00 /

SERVIÇOS URBANOS

1- águas e esgotos

3.000.91-Despesas correntes

3.111.91-Pessoal civil.....Cr\$ 719,20 /

2-Limpeza pública

3.000.92-Despesas correntes

3.130.92-Serviços de terceiros

Coleta e remoção do lixo.....Cr\$ 1.600,00 /

6-Matadouro e cemitério

3.000.96-Despesas correntes

3.111.96-Pessoal Civil

Vencimentos do Cov.Zel. Matadouro.....Cr\$ 676,00 /

7-Serviços diversos

4.000.99-Despesas de capital

4.200.99-Inversões financeiras

Desapropriação de áreas de terras para

desenvolv.turístico e industrial.....Cr\$ 20.000,00 /

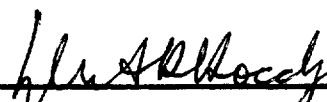
TOTAL.....Cr\$ 40.801,45

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de outubro de 1973



Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.



Ademar Cafeo
Secretário